

## ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 150ª (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA NEOMILLE S.A., REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO NO DIA 25 DE ABRIL DE 2024.

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 2ª (segunda) convocação no dia 25 de abril de 2024, às 10h30, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), através da plataforma "Zoom" ("Assembleia"), coordenada pela **Eco Securitizadora de Direitos do Agronegócio S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora").

**2. Convocação:** O edital de alteração da segunda convocação para assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da 150ª (centésima quinquagésima) emissão da Emissora, foi publicado nos jornais "Diário Oficial de São Paulo" e "O Estado de São Paulo" nos dias 27 e 28 de março e 01 de abril de 2024, nos termos da Cláusula 15.3 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 150 (Centésima Quinquagésima) Emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.*" ("Termo de Securitização").

**3. Presença:** Presentes **(i)** 33,65 % (trinta inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) dos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da 150ª (Centésima Quinquagésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., conforme lista de presença da presente ata constante do Anexo I à presente ata ("CRA", "Emissão" e "Titulares de CRA", respectivamente); **(ii)** os representantes da Emissora; **(iii)** os representantes da Neomille S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, s/nº, parte, Km 11 + 900 metros, Fazenda Âncora, Zona Rural, CEP 75828-000, inscrita no CNPJ sob nº 47.062.997/0001-78 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o NIRE 52.300.039.703 ("Devedora"); e **(iv)** o representante da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição

financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário").

4. **Mesa:** Presidente: Sophia Iasbik Pires; Secretário: Hugo Leonardo Stefano Moreira.

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:

- (i) a concessão de anuência prévia para a não observância, pela Fiadora, do Índice Financeiro da razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA previsto na Cláusula 6.27.2, alínea (x) do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A.*", assinado em 15 de fevereiro de 2022, conforme aditado ("Escritura de Emissão") e Cláusula 10.3 do Termo de Securitização, exclusivamente, referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de março de 2024, sem que seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, por consequência, de Resgate Antecipado dos CRA, mediante pagamento de prêmio (*waiver fee*) constante da Proposta da Administração (material de apoio) disponível nesta data nos sites mencionados abaixo<sup>1</sup>; e
- (ii) a concessão de anuência prévia para a não observância, pela Fiadora, do Índice Financeiro da razão EBITDA e Despesa Financeira Líquida previsto na Cláusula 6.27.2, alínea (x) da Escritura de Emissão e na Cláusula 10.3 do Termo de Securitização, exclusivamente, referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de março de 2024, sem que seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, por consequência, de Resgate Antecipado dos CRA, mediante pagamento de prêmio (*waiver fee*) constante da Proposta da Administração (material de apoio) disponível nesta data nos sites mencionados abaixo.

---

<sup>1</sup> O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRA está disponível (i) no site da Emissora: [www.ecoagro.agr.br](http://www.ecoagro.agr.br); e (ii) no site da CVM: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br).

**6. Deliberações:** Após as devidas explicações feitas pela Securitizadora, toda a matéria constante da Ordem do Dia foi colocada em discussão e votação pelos Titulares dos CRA, de modo que:

**(i)** Os Titulares de CRA representando 0,86% (oitenta e seis centésimos por cento) dos CRA em Circulação se abstiveram, os Titulares de CRA representando 30,94% (trinta inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) dos CRA em Circulação, em caráter excepcional e por mera liberalidade, sem que isso possa ser reconhecido como renúncia a qualquer direito, e mediante a concessão das contrapartidas a seguir mencionadas, anuíram e os Titulares de CRA representando 1,67% (um inteiro e sessenta e sete centésimos por cento) dos CRA em Circulação rejeitaram a concessão de anuência prévia para a não observância, pela Fiadora, do Índice Financeiro da razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA previsto na Cláusula 6.27.2, alínea (x) da Escritura de Emissão e Cláusula 10.3 do Termo de Securitização, exclusivamente, referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de março de 2024, sem que seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, por consequência, de Resgate Antecipado dos CRA, mediante pagamento de prêmio (*waiver fee*) conforme se segue:

**(a)** 0,30% (trinta centésimos por cento), calculado sobre (1) o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA (ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme o caso), acrescido (2) da Remuneração e (3) de Encargos Moratórios, se houver, na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (conforme definidos no Termo de Securitização) imediatamente subsequente a divulgação das demonstrações financeiras da Fiadora, qual seja 16 de outubro de 2024, caso o Índice Financeiro da razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA seja maior que 3,0x e menor ou igual a 3,5x.

**(b)** 0,40% (quarenta centésimos por cento), calculado sobre (1) o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA (ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme o caso), acrescido (2) da Remuneração e (3) de Encargos Moratórios, se houver, na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente subsequente a divulgação das Demonstrações Financeiras da Fiadora, qual seja 16 de outubro de 2024, caso o Índice Financeiro da razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA seja maior que 3,5x e menor ou igual a 4,0x.

**(c)** 0,50% (cinquenta centésimos por cento), calculado sobre (1) o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA (ou do saldo do Valor Nominal Unitário

Atualizado dos CRA, conforme o caso), acrescido (2) da Remuneração e (3) de Encargos Moratórios, se houver, na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente subsequente a divulgação das Demonstrações Financeiras da Fiadora, qual seja 16 de outubro de 2024, caso o Índice Financeiro da razão entre a Dívida Bancária Líquida e EBITDA seja maior do que 4,0x e menor ou igual a 4,5x.

- (ii)** Os Titulares de CRA representando 0,86% (oitenta e seis centésimos por cento) dos CRA em Circulação se abstiveram, os Titulares de CRA representando 30,94% (trinta inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) dos CRA em Circulação, em caráter excepcional e por mera liberalidade, sem que isso possa ser reconhecido como renúncia a qualquer direito, e mediante a concessão das contrapartidas a seguir mencionadas, anuíram e os Titulares de CRA representando 1,67% (um inteiro e sessenta e sete centésimos por cento) dos CRA em circulação rejeitaram a concessão de anuência prévia para a não observância, pela Fiadora, do Índice Financeiro da razão EBITDA e Despesa Financeira Líquida previsto na Cláusula 6.27.2, alínea (x) da Escritura de Emissão e na Cláusula 10.3 do Termo de Securitização, exclusivamente, referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de março de 2024, sem que seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, por consequência, de Resgate Antecipado dos CRA, mediante pagamento de prêmio (*waiver fee*), conforme se segue:

**(a)** 0,10% (dez centésimos por cento), calculado sobre (1) o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA (ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme o caso), acrescido (2) da Remuneração e (3) de Encargos Moratórios, se houver, na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente subsequente a divulgação das Demonstrações Financeiras da Fiadora, qual seja 16 de outubro de 2024, caso o Índice Financeiro da razão entre EBITDA e Despesa Financeira Líquida seja menor que 2,0x e maior ou igual a 1,5x.

A Devedora se compromete ao pagamento de prêmio (*waiver fee*) no valor 0,10% (dez centésimos por cento), calculado sobre (1) o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA (ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme o caso), acrescido (2) da Remuneração e (3) de Encargos Moratórios, se houver, na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente subsequente a divulgação das Demonstrações Financeiras da Fiadora, qual seja 16 de outubro de 2024, a ser pago por meio do ambiente B3, a qual deverá ser comunicada, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência do evento, ainda que não se confirme o descumprimento dos Índice Financeiro da razão entre a Dívida

Bancária Líquida e EBITDA e/ou do Índice Financeiro da razão EBITDA e Despesa Financeira Líquida quando da publicação das Demonstrações Financeiras da Fiadora.

Ainda, assim que recepcionadas e analisadas as Demonstrações Financeiras consolidadas e auditadas da Fiadora pela Emissora, esta publicará um Comunicado ao Mercado informando aos Titulares de CRA o *waiver fee* a ser pago pela Devedora.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer outro direito dos Titulares de CRA e/ou deveres da Emissora e/ou da Devedora, decorrentes de lei, do Termo de Securitização e dos demais documentos que embasaram a Emissão, bem como não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares de CRA, de qualquer direito, obrigação, recurso, ação, poder, privilégio ou garantia prevista no Termo de Securitização com relação a eventuais descumprimentos da Emissora e/ou da Devedora, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Securitização.

A Emissora questionou os Titulares de CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia, com os interesses do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições não alterados expressamente nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Salvo se de outro modo definido nesta ata, os termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta ata terão os mesmos significados que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

A presente ata de assembleia será encaminhada à CVM por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares de CRA, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade relacionada as matérias aprovadas, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Emissão e da legislação.

A Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença e o voto dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para a sua realização, conforme determina Resolução CVM 60.

As partes presentes conferem expressa anuência para que a presente ata seja celebrada por meio de assinaturas digitais, nos termos do artigo 10º e seu parágrafo primeiro, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Ao assinarem por meio de assinaturas digitais, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade do presente instrumento.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e tendo em vista que nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos com a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, foi assinada digitalmente pela Presidente da Mesa, pelo Secretário de Mesa, pela Securitizadora, pela Devedora e pelo Agente Fiduciário.

Exceto se de outra forma indicado ou definido no presente instrumento, termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados terão o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais documentos que embasaram Emissão.

São Paulo, 25 de abril de 2024.

**Mesa:**

DocuSigned by:  
  
6D0FA960B35346F  
Sophia Iasbik Pires  
**Presidente**

DocuSigned by:  
  
02C0AB5FE31440F  
Hugo Leonardo Stefano  
Moreira  
**Secretário**

*[Páginas de assinaturas a seguir]*

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco]*

*(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 150ª (Centésima Quinquagésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Neomille S.A., realizada em 2ª (Segunda) Convocação em 25 de abril de 2024)*

Emissora:

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

DocuSigned by:  
*Cristian de Almeida Fumagalli*  
B010F335E735436...

---

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli

Cargo: Diretor

DocuSigned by:  
*Milton Scatolini Menten*  
B010F335E735436...

---

Nome: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor

*(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 150ª (Centésima Quinquagésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Neomille S.A., realizada em 2ª (Segunda) Convocação em 25 de abril de 2024)*

Devedora:

**NEOMILLE S.A.**

DocuSigned by:  
*Tiago Roberto*  
C7FEBA103D81417...

---

Nome: Tiago Roberto  
Cargo: Procurador

DocuSigned by:  
*Celia Regina Consolo Crispino*  
40FC5EDA636B4A1...

---


Nome: Célia Regina Consolo Crispino  
Cargo: Procuradora



*(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 150ª (Centésima Quinquagésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Neomille S.A., realizada em 2ª (Segunda) Convocação em 25 de abril de 2024)*

Agente Fiduciário:

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**

DocuSigned by:  
  
0137AA4E00EA47E...

Nome: Mauricio Fernandes

Cargo: Procurador